



Coordenadoria de Auditoria Geral

Rua Líbero Badaró, 293 - 23º andar - Edifício Conde Prates - cep 01009-907

NOTA DE MONITORAMENTO - OS Nº 066/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:	Subprefeitura Butantã - SUB-BT
Período de realização:	10/06/2020 a 26/11/2021

Assunto: Ordem de Serviço nº 066/2020/CGM-AUDI - Monitoramento das recomendações e providências decorrentes de auditorias realizadas na Subprefeitura Butantã - SUB-BT (6067.2019/0013284-4).

Palavras-chave: monitoramento, recomendação, SUB-BT, OS 066/2020, OS 043/2019, OS 010/2017.

SUMÁRIO

Esta Nota de Monitoramento apresenta o resultado da análise sobre a manifestação da SUB-BT acerca de 18 recomendações pendentes de monitoramento quanto ao atendimento, emitidas pela Coordenadoria de Auditoria Geral – AUDI quando na realização de trabalhos anteriores.

INFORMAÇÃO

A presente ordem de serviço trata do monitoramento das ações realizadas pela Unidade Auditada visando ao atendimento das recomendações constantes nos produtos de auditoria das OS 043/2019, OS 010/2017 e previstas para serem acompanhadas após a data de 10/06/2020.

A partir da análise das recomendações e produtos de auditoria da qual se originaram, assim como das manifestações apresentadas pela SUB-BT em atendimento às solicitações de informação decorrentes da execução da OS 066/2020, a equipe de monitoramento apreciou as ações efetivadas em resposta às recomendações emitidas.

Por regra, informa-se que as recomendações avaliadas como *não atendida – reiteração por atendimento parcial* e *não atendida - reiteração por não atendimento* poderão ser objeto de nova análise por esta equipe, quando avaliadas em um novo ciclo de monitoramento, respeitado o prazo adicional para providências indicado na análise da recomendação.

Já as recomendações avaliadas como *não atendida – assunção de risco pelo gestor* e *cancelada/prejudicada* não terão mais o acompanhamento das ações da Unidade tendentes a cumprir o recomendado, deixando assim de serem monitoradas.

Observa-se que a ausência de manifestação ou inação da Unidade acerca do atendimento de recomendações que puder ser considerado irregularidade funcional e resultar em prejuízo ao erário municipal implica no encaminhamento desta ocorrência à Corregedoria Geral para providências cabíveis.

Todas as recomendações nos trabalhos de monitoramento que não tiverem sido canceladas/prejudicadas serão consideradas na contabilização do Índice de Atendimento de Recomendações - IAR da Unidade.

Ademais, caso a Unidade se manifeste a qualquer tempo pelo atendimento de recomendações não atendidas ou não monitoráveis, apresentando documentos comprobatórios, a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria, com efeitos sobre o Índice de Atendimento de Recomendações apurado no semestre posterior ao próximo ciclo de monitoramento da Unidade.

Tendo em vista que a Unidade se manifestou novamente sobre a Recomendação 002 (Código AUDI n.º 325) da Constatação 001 decorrente da OS 010/2017, após o encerramento do ciclo de monitoramento anterior (OS 082/2019), esta recomendação foi incluída na presente Nota, sendo reavaliado o seu atendimento.

Assim, apresenta-se a seguir as avaliações individualizadas das recomendações:

Quadro: Produto da 010/2017 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 002 Cód.Audi:325

Texto da Recomendação	Sugere-se também que o depósito para armazenamento dos materiais esteja totalmente disponível, retirando-se o ferro-velho e demais itens incompatíveis que se encontram no local atualmente.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em Informação SUB-BT/CAF n.º 027754336, manifestou-se como segue: Em atendimento ao solicitado sob n.º de SEI! 026449936, Recomendação 02 - Constatação 001, informamos que o galpão interno conforme consta fotos sob n.º de SEI 027723361 foram promovidas as baixas patrimoniais das oficinas de Serralheria e Carpintaria, bem como os móveis (armários, cadeiras e mesas). Assim, os itens lá depositados já foram, em sua grande maioria, submetidos a destinação final. Todavia, ressaltamos que devido a pandemia de coronavirus, o depósito destinado pela Secretaria de Gestão para recebimento de bens inservíveis encontra-se unicamente direcionado á materiais das unidades municipais de saúde, conforme SEI! 027754103. Fato esse que impediu a destinação da cota restante, listada em SEI! 027754266. Dessa forma, aguardamos que seja liberado o depósito para agendar a entrega do material remanescente.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CAF
Análise da equipe de monitoramento	Considerando a manifestação da Unidade, na qual informa que devido à pandemia não foi possível destinar a cota restante listada em SEI n.º 027754266, conclui-se que a recomendação foi atendida parcialmente. Lembrando que a Unidade pode se manifestar a qualquer tempo pelo atendimento total da recomendação, apresentando documentos comprobatórios, sendo que a avaliação do atendimento poderá ser revista por esta Coordenadoria de Auditoria Geral (AUDI).
Situação após monitoramento	não atendida – reiteração por atendimento parcial

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 001 Recomendação 001 Cód.Audi:1544

Texto da Recomendação	Recomendação 01: Para pesquisas de preço em processos licitatórios vindouros, recomenda-se à Subprefeitura do Butantã dar preferência aos métodos de pesquisa previstos no §1º e incisos I, II e III do Art. 4º do Decreto nº 44.279/2003 (atualizado pelo Decreto Municipal nº 56.818/2016), se abstendo de efetuar, como primeira e única opção de pesquisa, a consulta a “múltiplas consultas diretas ao mercado”, alternativa prevista no inciso IV do §1º da norma citada, por, geralmente, ensejar referências incompatíveis com a realidade de mercado e, conseqüentemente, prejuízos à Administração Municipal. A utilização de consultas diretas ao mercado deve ser realizada apenas na impossibilidade, devidamente comprovada, de executar as outras formas de pesquisa, e, neste caso, recomenda-se a utilização de várias referências para realização de pesquisa de preço, para assim possibilitar uma maior confiabilidade do valor de referência.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã somente preencheu o campo "Responsável na Unidade”, com a atribuição à “CAF”.
Análise da equipe de monitoramento	Considera-se que a manifestação apresentada pela Subprefeitura do Butantã não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar o setor responsável pela implementação. Cumpra informar que, embora tenham sido observadas no processo de monitoramento (SEI n.º 6067.2019/0013284-4), dentre as comunicações internas da Unidade, outras informações acerca da presente recomendação, estas não foram consideradas para avaliação do atendimento, pois não houve encaminhamento formal a esta Coordenadoria de Auditoria Geral. Assim, diante da ausência de manifestação formal da Unidade, avalia-se esta recomendação como não atendida, hipótese na qual se entende que o gestor assume o risco de sua não implementação. Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 002 Cód.Audi:1545

Texto da Recomendação	Recomendação 02: Melhorar a fiscalização/acompanhamento da execução do serviço, com eventuais vistorias in loco, assim como, realizar a confrontação dos relatórios fotográficos com as ordens de serviços, no intuito de identificar e prevenir casos como o descrito no apontamento, de distorção do objeto da ata.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" com a informação “Atendida” e o campo “Responsável na Unidade”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado se manifestou pela improcedência da constatação 02 (SEI n.º 034442638), logo com a discordância desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Unidade não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação foi atendida sem, contudo, apresentar o embasamento apropriado, bem como evidências de sua implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de realizar nenhuma ação de aperfeiçoamento de controles internos que possa se beneficiar de eventual nova análise em procedimentos de monitoramento.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 003 Cód.Audi:1546

Texto da Recomendação	Recomendação 03: Apurar, em procedimento específico, o caso de desvirtuamento do objeto da ata na execução do contrato, se for o caso, com a aplicação das medidas cabíveis.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" e “Conteúdo da Manifestação” com as seguintes informações, respectivamente: “Atendida” e “Não houve desvirtuamento”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado se manifestou pela improcedência da constatação 02 (SEI n.º 034442638), logo com a discordância desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Unidade não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação foi atendida sem, contudo, apresentar o embasamento apropriado, bem como evidências de sua implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 002 Recomendação 004 Cód.Audi:1547

Texto da Recomendação	Recomendação 04: Apurar, em procedimento específico, se houve ocorrência de casos de pagamentos indevidos por duplicidade (como o apontado na constatação) ou de serviços não realizados, se for o caso, com a aplicação das medidas cabíveis.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" e “Conteúdo da Manifestação” com as seguintes informações, respectivamente: “Atendida” e “Não foram pagos em duplicidade”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado se manifestou pela improcedência da constatação 02 (SEI n.º 034442638), logo com a discordância desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Unidade não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação foi atendida sem, contudo, apresentar o embasamento apropriado, bem como evidências de sua implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 005 Cód.Audi:1548

Texto da Recomendação	Recomendação 05: Capacitar a fiscalização responsável pela aprovação e pelo pagamento da medição para identificar quando é necessária, ou não, a exigência da comprovação do pagamento do adicional de insalubridade, uma vez que tal obrigação trabalhista pode ser reduzida a zero, somente quando apresentados anualmente o PPRA e o laudo técnico atualizados, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho do SIEMACO-SP e SINDVERDE.
Categoria	Aperfeiçoamento de Governança
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã somente preencheu o campo "Responsável na Unidade", com a atribuição à "CAF".
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado não se manifestou, especificamente, a respeito desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Subprefeitura do Butantã não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar o setor responsável pela implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 006 Cód.Audi:1549

Texto da Recomendação	Recomendação 06: Com base na Clausula 9.2.14 da Ata de Registro de Preço 35/SMSP/COGEL/2014, que prevê que a detentora da ata deve arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto contratado, exigir da contratada o pagamento do adicional ou a entrega dos documentos, não os protocolos, que comprovem sua adesão à Convenção Coletiva de Trabalho.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã somente preencheu o campo "Responsável na Unidade", com a atribuição à “CAF”.
Análise da equipe de monitoramento	<p>Considera-se que a manifestação apresentada pela Subprefeitura do Butantã não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar o setor responsável pela implementação.</p> <p>Cumprir informar que, embora tenham sido observadas no processo de monitoramento (SEI n.º 6067.2019/0013284-4), dentre as comunicações internas da Unidade, outras informações acerca da presente recomendação, estas não foram consideradas para avaliação do atendimento, pois não houve encaminhamento formal a esta Coordenadoria de Auditoria Geral.</p> <p>Assim, diante da ausência de manifestação formal da Unidade, avalia-se esta recomendação como não atendida, hipótese na qual se entende que o gestor assume o risco de sua não implementação.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 003 Recomendação 007 Cód.Audi:1550

Texto da Recomendação	Recomendação 07: Apurar, mediante processo específico, os valores pagos a maior em relação ao adicional de insalubridade nos seguintes casos: O ressarcimento da diferença entre o valor previsto na planilha de custos (40%) e o valor realmente devido para os funcionários (20%). E o fato do adicional de insalubridade de 40% compor o custo apresentado pela contratada e esta ter usufruído do benefício da isenção da Convenção Coletiva de Trabalho por determinado período, durante a vigência do contrato.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã somente preencheu o campo "Responsável na Unidade", com a atribuição à “CAF”.
Análise da equipe de monitoramento	<p>Considera-se que a manifestação apresentada pela Subprefeitura do Butantã não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar o setor responsável pela implementação.</p> <p>Cumprir informar que, embora tenham sido observadas no processo de monitoramento (SEI n.º 6067.2019/0013284-4), dentre as comunicações internas da Unidade, outras informações acerca da presente recomendação, estas não foram consideradas para avaliação do atendimento, pois não houve encaminhamento formal a esta Coordenadoria de Auditoria Geral.</p> <p>Assim, diante da ausência de manifestação formal da Unidade, avalia-se esta recomendação como não atendida, hipótese na qual se entende que o gestor assume o risco de sua não implementação.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 004 Recomendação 008 Cód.Audi:1552

Texto da Recomendação	Recomendação 08: Recomenda-se que nos casos em que é possível identificar que os buracos foram tapados durante a chuva, ou com a área úmida, seja efetuada a glosa, com o respectivo ressarcimento dos valores já pagos e da massa aplicada de forma indevida.
Categoria	Reposição de Bens e Valores
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" com a informação “Atendida” e o campo “Responsável na Unidade”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado se manifestou pela improcedência da constatação 04 (SEI n.º 034442638), logo com a discordância desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Unidade não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação foi atendida sem, contudo, apresentar o embasamento apropriado, bem como evidências de sua implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 004 Recomendação 009 Cód.Audi:1553

Texto da Recomendação	Recomendação 09: Para garantir que a qualidade do serviço não seja afetada, recomenda-se a suspensão da aplicação da massa asfáltica já carregada no caminhão. Ressaltando-se que a simples suspensão do fornecimento da massa asfáltica não garante esta interrupção.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" com a informação “Atendida” e o campo “Responsável na Unidade”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado se manifestou pela improcedência da constatação 04 (SEI n.º 034442638), logo com a discordância desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Unidade não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação foi atendida sem, contudo, apresentar o embasamento apropriado, bem como evidências de sua implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 004 Recomendação 010 Cód.Audi:1551

Texto da Recomendação	Recomendação 10: Recomenda-se aplicação de multa, com base na Clausula 10.12 do Contrato n.º 03/SP_BT/SF/2015, nos caso em que se verifique descumprimento da Recomendação 08 por parte da empresa.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" com a informação “Atendida” e o campo “Responsável na Unidade”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado se manifestou pela improcedência da constatação 04 (SEI n.º 034442638), logo com a discordância desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Unidade não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação foi atendida sem, contudo, apresentar o embasamento apropriado, bem como evidências de sua implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 011 Cód.Audi:1554

Texto da Recomendação	Recomendação 11: Recomenda-se que os serviços sejam executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no manual de Conservação Rodoviária do D.N.I.T., seguindo, preferencialmente, a seguinte metodologia: Compactação realizada por meio do equipamento rolo compactador, sendo permitido o uso das placas vibratórias, apenas, de forma complementar, ou seja, deverá ser utilizada para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais.(grifos nossos)
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" com a informação “Atendida” e o campo “Responsável na Unidade”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado se manifestou pela improcedência da constatação 05 (SEI n.º 034442638), logo com a discordância desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Unidade não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação foi atendida sem, contudo, apresentar o embasamento apropriado, bem como evidências de sua implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 012 Cód.Audi:1555

Texto da Recomendação	Recomendação 12: Conferência e anotação dos equipamentos disponíveis para a execução do serviço por dia e, em caso de quebra durante a execução, o registro de ocorrência com as informações pertinentes.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" com a informação “Atendida” e o campo “Responsável na Unidade”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado se manifestou pela improcedência da constatação 05 (SEI n.º 034442638), logo com a discordância desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Unidade não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação foi atendida sem, contudo, apresentar o embasamento apropriado, bem como evidências de sua implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 013 Cód.Audi:1556

Texto da Recomendação	Recomendação 13: Exigir que a Contratada realize os serviços em conformidade com o Manual de Procedimentos – Conservação de vias Urbanas (Tapa-Buraco), da Superintendência das Usinas de Asfalto – SPUA, atentando-se, principalmente, as não conformidades apontadas nesta constatação, tais quais: retirada total da água existente no buraco antes da aplicação da pintura de ligação e seguir o roteiro de execução do manual para padronização na demarcação da área a ser trabalhada.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" com a informação “Atendida” e o campo “Responsável na Unidade”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Análise da equipe de monitoramento	<p>A recomendação foi originada da análise do Contrato n.º 03/SB-BT/SF/2015, na qual se constatou que a Contratada não estaria cumprindo as orientações do Manual de Procedimentos – Conservação de Vias Urbanas (Tapa – Buraco) da Superintendência das Usinas de Asfalto (SPUA), de setembro/2016, que tem por objeto o estabelecimento de procedimentos/equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de “tapa-buracos” visando à definição de qualidade e prestando orientações de execução dos serviços.</p> <p>No entanto, observou-se que, em 12/12/2019, foi republicada a Portaria n.º 042/SMSUB/2019, que disciplina e implementa o Manual de Especificação Técnica para a execução dos serviços de "Tapa Buracos" na Cidade de São Paulo. Esta Portaria, além de disciplinar e implementar os procedimentos/equipamentos a serem utilizados na execução do serviço, também estabelece em seu artigo 3.º que: “A partir de 1º de março de 2020, todas as contratações deverão obedecer às regras técnicas constantes do Manual de Especificação Técnica de Serviço para a Operação “Tapa-buracos” (Anexo I)”.</p> <p>O Edital n.º 050/SMSUB/COGEL/2019 que trata do Registro de Preços para prestação de serviços de conservação de pavimentos viários urbanos – “Tapa Buracos” e que engloba Butantã como área geográfica onde os serviços serão prestados, inclusive, traz a exigência, por exemplo, no item 1.3 (Termo de Referência) de que: “Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes constantes da Portaria n.º 42/SMSUB/2019”.</p> <p>Desse modo, tem-se como atendida a recomendação, pois, embora não tenha sido possível verificar melhorias ao Contrato n.º 03/SB-BT/SF/2015 (exigindo que a Contratada realizasse os serviços em conformidade com o Manual da SPUA), melhores resultados são esperados em termos de qualidade do serviço, a partir de 01/03/2020, já que todas as contratações passaram a ter que obedecer as regras técnicas estabelecidas no Manual implementado pela Portaria.</p>
Situação após monitoramento	recomendação atendida

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 005 Recomendação 014 Cód.Audi:1557

Texto da Recomendação	Recomendação 14: Elaborar um planejamento de fiscalização/acompanhamento da execução dos serviços, em que possam ser vistoriados os serviços, se não de forma integral, por meio de amostragem representativa, garantindo o cumprimento das exigências contratuais estabelecidas e a qualidade em sua execução.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" com a informação “Atendida” e o campo “Responsável na Unidade”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado não se manifestou, especificamente, a respeito desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Unidade não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação foi atendida sem, contudo, apresentar o embasamento apropriado, bem como evidências de sua implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 006 Recomendação 015 Cód.Audi:1558

Texto da Recomendação	Recomendação 15: Antes de poder exigir que a contratada refaça os serviços por má execução, é preciso que a Administração consiga relacionar a solicitação de “tapa-buraco” do munícipe com a respectiva ordem de serviço emitida pela Subprefeitura e com os devidos registros fotográficos de modo a demonstrar quais buracos foram tapados e há quanto tempo. Além disso, a unidade deve orientar a contratada a fotografar as etapas de execução do serviço sempre na mesma posição, mesmo ângulo, de forma que seja possível alocar o buraco na rua e ter noção do tamanho do mesmo.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" com a informação “Atendida” e o campo “Responsável na Unidade”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado não se manifestou, especificamente, a respeito desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Unidade não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação foi atendida sem, contudo, apresentar o embasamento apropriado, bem como evidências de sua implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 006 Recomendação 016 Cód.Audi:1559

Texto da Recomendação	Recomendação 16: Recomenda-se que a Unidade adote banco de dados com informações acerca dos serviços de “tapa-buracos” executados por empresas contratadas, com vistas a facilitar que a equipe de fiscalização faça o confronto entre novas solicitações de serviços e os de serviços já executados.
Categoria	Aperfeiçoamento de Gestão de Riscos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu os campos "Tipo de Manifestação" e “Nova Data para implementação, se necessário” com as respectivas informações: “Em implantação” e “31/12/2020”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado não se manifestou, especificamente, a respeito desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Subprefeitura do Butantã não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação encontra-se em implantação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 006 Recomendação 017 Cód.Audi:1560

Texto da Recomendação	Recomendação 17: Recomenda-se que, quando da identificação de serviços não executados a contento, a equipe de fiscalização da Unidade proceda com o processo de cobrança à empresa contratada para refazimento do serviço realizado, às custas da empresa, bem como efetue a aplicação das multas cabíveis por descumprimento das regras contratuais previstas.
Categoria	Aperfeiçoamento de Controles Internos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu o campo "Tipo de Manifestação" com a informação “Atendida” e o campo “Responsável na Unidade”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado não se manifestou, especificamente, a respeito desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Unidade não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação foi atendida sem, contudo, apresentar o embasamento apropriado, bem como evidências de sua implementação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

Quadro: Produto da 043/2019 - CONSTATAÇÃO 007 Recomendação 018 Cód.Audi:1561

Texto da Recomendação	Recomendação 18: Apurar a falha no procedimento para a publicação via internet, da programação diária dos trabalhos, uma vez que, o item 4.10 do Termo de Referência do Pregão n° 12/SMSP/COGEL/2014 prevê tal meio de divulgação.
Categoria	Ajuste de Objetos
Manifestação da Unidade	A Unidade, em informação SUB-BT/CMIU/MANUT n.º 032166839, manifestou-se de forma abrangente, referindo-se simultaneamente a todas as recomendações monitoradas, informando que: “Segue planilha com as informações solicitadas, ressaltando que as providências já foram tomadas desde as recomendações no ano passado”. Na referida planilha encaminhada (SEI n.º 032166803), a Subprefeitura do Butantã preencheu os campos "Tipo de Manifestação" e “Nova Data para implementação, se necessário” com as respectivas informações: “Em implantação” e “31/12/2020”. Após solicitações de informações complementares (SEI n.º 033743436 e 041968149), não foi apresentada qualquer informação adicional referente a esta recomendação.
Responsável pela Implementação	SUB-BT/CPO/STM
Análise da equipe de monitoramento	<p>Esta recomendação foi emitida em trabalho de auditoria decorrente da Ordem de Serviço n.º 043/2019 e a Unidade auditada – Subprefeitura do Butantã (SUB-BT) – ao tomar ciência das recomendações pelo encaminhamento do trabalho de auditoria finalizado se manifestou pela improcedência da constatação 06 (SEI n.º 034442638), logo com a discordância desta recomendação.</p> <p>No presente processo de monitoramento, considera-se que a manifestação apresentada pela Subprefeitura do Butantã não contém os elementos mínimos requeridos para que se aprecie o atendimento da referida recomendação, pois consiste basicamente em informar que a recomendação encontra-se em implantação.</p> <p>Ressalta-se que, em 26/10/2020 e 06/04/2021 (SEI n.º 033743436 e 041968149), esta equipe de monitoramento solicitou informações complementares, as quais não foram respondidas até a conclusão desta Nota de Monitoramento (27/09/2021).</p> <p>Assim, conclui-se que a recomendação não foi atendida e não deve ser submetida a um novo ciclo de monitoramento, pois a gestão não demonstra intenção de implementá-la.</p> <p>Oportuno destacar a importância de designação e capacitação do responsável de controle interno, conforme requerido pelo artigo 42 do Decreto Municipal n.º 59.496/2020, para o planejamento, o desenvolvimento das atividades pertinentes ao controle interno e articulação de ações capazes de implementar as recomendações resultantes de trabalhos de auditoria de modo a contribuir para os resultados da gestão.</p>
Situação após monitoramento	não atendida – assunção de risco pelo gestor

CONCLUSÃO

Da análise das recomendações constantes nos produtos de auditoria OS 043/2019, OS 010/2017 e do constante nas manifestações da Unidade, quando existentes, conclui-se que de 18 recomendações pendentes obteve-se a seguinte avaliação:

Tabela: Situação atribuída após avaliação às recomendações constantes do presente ciclo de monitoramento

Origem da recomendação	Situação da recomendação	Quantidade
010/2017	recomendação não atendida – reiteração por atendimento parcial	1
043/2019	recomendação não atendida – assunção de risco pelo gestor	17
	recomendação atendida	1

O histórico de atendimento consolidado, que compõe o Índice de Atendimento de Recomendações, apresenta-se para ciência da Unidade Auditada, conforme segue:

Tabela: Histórico de Recomendações emitidas para SUB-BT

AD - Sub	Atendidas	Não atendidas***	Canceladas/ Prejudicadas**	Aguardando Monitoramento*	TOTAL
OSn					
010/2017	5	1	0	0	6
043/2019	1	17	0	0	18
070/2019	0	7	1	7	15
Total	6	25	1	7	39

*Recomendações dentro do prazo inicial de implementação no momento de abertura desta Ordem de Serviço

** Fora do cálculo do IAR, inclusive por aplicação da Port. 27/2020/CGM-G e OI 01/2020/CGM-AUDI

*** Inclui recomendações sujeitas a novo ciclo de monitoramento por reiteração.

Por fim, sugere-se o encaminhamento desta Nota de Monitoramento, para ciência, à Subprefeitura Butantã - SUB-BT e à Corregedoria Geral do Município, para apreciação, em especial, das Recomendações de Códigos AUDI (Cód. Audi) n.º 1546, 1547, 1549, 1550, 1551 e 1552. Sugere-se, também, o encaminhamento desta Nota à Coordenadoria de Promoção da Integridade (COPI) para apreciação, em especial, da recomendação de Cód. Audi n.º 1561. Destaca-se que a CORR e a COPI tomaram ciência do Relatório de Auditoria (OS 043/2019) por meio de encaminhamento SEI n.º 036263511.